

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 12 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre adequação da remuneração dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Saúde Sanitária e de Endemias no Município de Itaporanga Estado de São Paulo - SP ao art. 198, § 9º da Constituição Federal, que foi objeto de alteração pela Emenda Constitucional nº. 120 de 05 de maio de 2022, e da outras providencias”.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga e seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Saúde Sanitária e de Endemias no Município de Itaporanga Estado de São Paulo – SP, no valor de 2 salários mínimos de acordo com o Art. 198, § 9º da Constituição Federal, que foi objeto de alteração pela Emenda Constitucional nº. 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. Fica criado o nível salarial nº. 19-A o qual os Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Saúde Sanitária e de Endemias serão enquadrados ficando extinto nível salarial nº 23-A.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 12 de maio de 2022.



DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

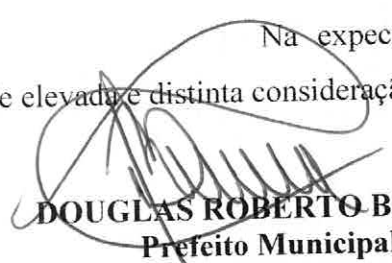
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a adequação da remuneração dos no Município de Itaporanga Estado de São Paulo - SP ao art. 198, § 9º da Constituição Federal, que foi objeto de alteração pela Emenda Constitucional nº. 120 de 05 de maio de 2022, e da outras providencias.

O presente Projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos, dotado de nº 07/2022, justifica-se em razão de o Poder Executivo ter que adequar a remuneração dos servidores lotados nos cargos de Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Saúde Sanitária e de Endemias do Município de Itaporanga, a previsão constitucional de 2 salários mínimos, bem como beneficiar os servidores com o novo piso, respeitando a equidade entre todos os servidores pertencentes a essa categoria profissional, nacionalmente regulamentada.

Na expectativa de um parecer favorável despeço-me com voto de elevada e distinta consideração.


DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal